

Processo n.: @REP 18/00535586

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades na prestação de contas dos Contratos de Gestão ns. 10.235/2013 e 10.037/2014 celebrados entre o município de Biguaçu e a entidade Instituto de Saúde e Educação Vida — ISEV

Interessados: Leandro Adriano de Barros, Sandro José Neis, Danúbya Lara da Costa Leiroza, Juarez Ramos dos Santos e Carolina Momm

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Biguaçu

Unidade Técnica: DGE

Decisão n.: 1031/2019

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Considerar improcedente a Representação, ante a não confirmação da irregularidade apontada pelo Representante em razão da documentação apresentada a este Tribunal.

2. Recomendar à Prefeitura Municipal de Biguaçu que promova efetiva e transparente fiscalização da execução dos contratos de gestão com Organizações Sociais (OS's), com a devida documentação e ampla divulgação, de modo a facilitar aos órgãos de controle e à sociedade o acompanhamento quanto à regularidade dos atos e dos serviços prestados pelas contratadas, realizando, se for o caso, aprimoramento dos sistemas de controle interno e de demonstração dessa fiscalização.

3. Recomendar à Diretoria Geral de Controle Externo deste Tribunal que promova levantamento de eventuais contratos de gestão em vigor no Município de Biguaçu e examine a viabilidade, necessidade e oportunidade de realizar auditoria sobre a execução dos contratos, notadamente em relação à eficácia e efetividade da fiscalização exercida pelo Município.

4. Dar ciência desta Decisão aos Srs. José Castelo Deschamps, Ramon Wollinger, Leandro Adriano de Barros e Juarez Ramos dos Santos, representante do Instituto de Saúde Educação Vida – ISEV, ao responsável pelo órgão central do sistema de controle interno do Município de Biguaçu, à Diretoria Geral de Controle Externo e ao Ministério Público do Estado.

5. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 76/2019

Data da sessão n.: 04/11/2019 - Ordinária

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Tomada de Contas Especial - Conversão do Processo n. @RLA 17/00682692 - Análise da regularidade da gestão patrimonial da estatal nos anos de 2016/2017, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

LUIZ ROBERTO HERBST
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador do Ministério Público de Contas/SC